

DELIBERAÇÃO 016/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Del. 51/2016/CEAS/PR, que delibera critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial: Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

Considerando as Deliberações nº 94/2018 e 035/2019 do CEAS/PR que aprovam as solicitações de prorrogação de prazo para implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para a População em Situação de Rua (Del 51/2016) nos municípios de: Ibiporã, Paiçandu, Rolândia e Sarandi;

Considerando as solicitações e justificativas para as prorrogações de prazo e o referendo dos respectivos Escritórios Regionais;

DELIBERA

Art. 1º Pela prorrogação do prazo para mais 01 (um) ano, até dezembro de 2020, aos municípios de Ibiporã e Sarandi, para a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao cofinanciamento da Del. 51/2016/CEAS/PR.

Art. 2º A não implantação, conseqüentemente a não utilização dos recursos destinados a esse serviço, implicará na devolução do saldo corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor no momento da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de março de 2020.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR